



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Presidente Dutra – MA convoca a empresa SR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.939.109/0001-07 para assinatura do contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 018/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra– MA, 06 de outubro de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor executivo e ordenador de despesas  
Portaria Nº 006/2025

RECEBIDO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

MARCOS ANTONIO DA  
COSTA

SENA:05570881352

SR ENGENHARIA LTDA – EMPRESA

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DA COSTA  
SENA:05570881352  
Dados: 2025.10.07 10:25:09 -03'00'

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº 061001/2025**  
**PROC. ADMIN. Nº 290725001/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2025**  
**ID CONTRATO: CT061001**

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA/MA, POR MEIO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS A EMPRESA SR  
ENGENHARIA LTDA PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
A EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO  
PÚBLICO MUNICIPAL, EM  
PRESIDENTE DUTRA/MA, NA  
FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, inscrita no CNPJ sob o n. 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Tarumã, Presidente Dutra - MA, denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 756.138.163-87 e do outro lado, a empresa SR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.939.109/0001-07, estabelecida na Rua Luiz Fernandes, 11, Quadra 11, Conj Res Sig Pacheco I, Sala A, Bairro Vale do Gavião, CEP 64.069-430, Teresina-PI, denominada de CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, o Srº Marcos Antonio da Costa Sena, inscrito no CPF sob nº 055.708.813-52, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a execução de obras de construção do cemitério público municipal, em Presidente Dutra/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Projetos, anexo(s) do Edital.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Pública nº 018/2025 e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.149.779,00 (Dois milhões, cento e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e nove reais); conforme tabela em anexo:**

| Item | Descrição                   | Total      | Peso (%) |
|------|-----------------------------|------------|----------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES       | 1.663,59   | 0,08 %   |
| 2    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA | 34.068,36  | 1,58 %   |
| 3    | TERRAPLANAGEM               | 532.367,14 | 24,76 %  |
| 4    | INFRA E SUPERESTRUTURA      | 305.882,31 | 14,23 %  |
| 5    | PAREDES E PAINÉIS           | 312.946,40 | 14,56 %  |
| 6    | ESQUADRIAS                  | 46.318,91  | 2,15 %   |
| 7    | COBERTURA                   | 42.322,59  | 1,97 %   |
| 8    | REVESTIMENTOS               | 101.348,09 | 4,71 %   |
| 9    | PAVIMENTAÇÃO E PISOS        | 487.831,16 | 22,69 %  |
| 10   | INSTALAÇÕES                 | 164.614,62 | 7,66 %   |
| 11   | PINTURAS                    | 82.998,73  | 3,86 %   |
| 12   | SERVIÇOS COMPLEMENTARES     | 37.417,10  | 1,74 %   |

Total  
sem 1.693.492,65

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

|          |              |
|----------|--------------|
| BDI      |              |
| Total do | 456.286,35   |
| BDI      |              |
| Total    | 2.149.779,00 |
| Geral    |              |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

##### **02 PODER EXECUTIVO**

##### **02 15 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

##### **15 URBANISMO**

##### **15 451 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL**

##### **15 451 0038 SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

##### **15 451 0038 2057 0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS**

##### **4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

5.1 Os pagamentos serão efetuados dentro de até 30 (trinta) dias úteis a contar da entrada das notas fiscais na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as entregas ou medições inerentes à evolução da obra/serviço, em conformidade com o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

5.1.1 O primeiro pagamento fica condicionado à apresentação pela licitante vencedora da ART de execução da obra e da comprovação do recolhimento da caução especificada na Clausula Oitava do Contrato, bem como à apresentação de ART de Fiscalização emitido pelo profissional nomeado pelo Município.

5.2 Os pagamentos serão sempre efetuados após as medições inerentes à evolução da obra e a fiscalização do responsável designado pelo Município, através de transferência bancária, para crédito em conta de titularidade da contratada.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

5.3 O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação pela contratada de que mantém as mesmas condições exigidas para a habilitação com a apresentação de certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista ao fiscal, juntamente com a nota fiscal apresentada.

5.4 O último pagamento fica vinculado à fiscalização pelo responsável técnico do Município, constatando que a obra foi executada em conformidade com as especificações do projeto, do Edital e seus anexos.

5.5 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base os Índices do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O valor inicialmente contratado é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada pela Coordenadoria de Engenharia.

6.3. Após o intervalo de um ano e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, II da Lei 14.133/21.

6.11. O prazo para resposta ao pedido efetuado pelo Contratado para o reajuste de preços será de 03 (três) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Em conformidade com o disposto no edital do certame e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA apresentou garantia de execução contratual equivalente a 1% (um por cento) do valor total orçado da contratação, em favor da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, observando as condições e modalidades admitidas pela legislação vigente.

7.2. A garantia poderá ser prestada, conforme opção da CONTRATADA e aceitação da Administração, nas seguintes modalidades:

I – Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, observadas as seguintes condições:

- a) Os títulos da dívida pública deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Caso a opção seja por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente nº 37077-0, Agência nº 1119-3, Banco do Brasil – P.M. Presidente Dutra/MA – Setor de Tributos.

II – Seguro-Garantia, mediante apresentação da respectiva apólice original, emitida por entidade regularmente constituída e em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, devendo conter cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, com prazo mínimo de validade de 160 (cento e sessenta) dias, acompanhada da certidão de regularidade da seguradora e do comprovante de pagamento da apólice.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

III – Fiança Bancária, mediante apresentação da competente carta de fiança, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, contendo cláusulas expressas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, com prazo mínimo de validade de 160 (cento e sessenta) dias.

7.3. A garantia prestada tem por finalidade assegurar a fiel execução do contrato, podendo ser utilizada pela Administração para cobrir prejuízos decorrentes de inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

7.4. A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis

7.5. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de utilizar o valor da Caução prestada para o pagamento de encargos sociais relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras/serviços, que porventura não tenham sido feitos pela CONTRATADA na época devida, bem como de se valer da mesma Caução de Garantia para o pagamento a fornecedores de materiais e para correção de defeitos ou imperfeições constatadas pela fiscalização e não atendidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra/serviço, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico no prazo de até 10 (dez) dias a partir da comunicação da CONTRATADA referente à conclusão da execução do objeto, notificando-a das incorreções encontradas, quando necessário;
- b) definitivamente, pelo mesmo servidor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por profissional habilitado, nomeado pela autoridade competente.

9.2. O contrato será fiscalizado pelo servidor Celio Roberto Lima Sereno.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento para início da execução do objeto.
- b) Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do CONTRATO.
- d) Receber a obra/serviço em caráter provisório, apontando no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, quando for o caso, os defeitos ou imperfeições passíveis de correção que forem constatados pela fiscalização através do Engenheiro responsável, estabelecendo prazo para sua correção.
- e) Receber a obra/serviço em caráter definitivo, depois de constatar a correção das imperfeições detectadas, quando for o caso.

### 10.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários decorrentes de modificações de quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- b) Comunicar ao CONTRATANTE por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivos supervenientes.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

- d) Responsabilizar-se diretamente pela indenização, das perdas e danos, e qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE ou terceiros, por ação ou omissão sua, de seus prepostos, na execução dos serviços contratados, obrigando-se a assumir a condição de litisconsorte passiva quando denunciada à lide em ação judicial específica.
- e) Manter obrigatoriamente durante o prazo de execução do contrato, compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas com relação às condições exigidas na licitação.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela execução da obra nos termos do Código Civil Brasileiro e pelo fiel cumprimento do Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE não exclui essa responsabilidade.
- g) Manter a ordem e a disciplina no local das obras e utilizar, na execução do projeto, pessoal que não terá com o CONTRATANTE qualquer vinculação, os quais deverão ter idoneidade moral e habilitação técnica condizente com os serviços que deverão executar.
- h) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeição técnica das obras/serviços, inclusive quanto à qualidade, quantidade, acabamento, e processo de aplicação do material a empregar, bem como pela reexecução dos serviços que não forem aceitos pela fiscalização do CONTRATANTE, em decorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não cabendo, nestes casos, ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE ou dilatação dos prazos de execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A CONTRATADA, em razão de inadimplência inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra/serviço, salvo se ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, ato da administração e ou sujeição imprevista, devidamente justificados, submeter-se-á às sanções indicadas na Lei 14.133/21, Título IV, Capítulo I.

11.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às seguintes penalidades: perda imediata da garantia de proposta em favor do CONTRATANTE; multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado do contrato, bem como a aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, na forma da Lei n. 14.133/21, prevista no art. 156, § 4º.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), limitada a 10%(dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

11.4 O descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato facultará à parte prejudicada a sua rescisão, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos, ou, a critério do CONTRATANTE, pela multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizados.

11.5 As multas previstas no Contrato poderão ser pagas espontaneamente, compensadas com os pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, ainda, cobradas executivamente.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ nº 06.138.366/0001-08

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Presidente Dutra/MA, 06 de outubro de 2025.

  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
Miquelias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor executivo e ordenador de despesas  
Contratante

MARCOS ANTONIO DA  
COSTA  
SENA:05570881352

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DA COSTA  
SENA:05570881352  
Dados: 2025.10.07 10:24:29 -03'00'

SR ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 37.939.109/0001-07  
Marcos Antonio da Costa Sena  
Representante Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra  
CNPJ: 06.138.366/0001-08

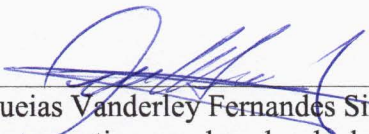
### ORDEM DE SERVIÇO

À SR ENGENHARIA LTDA,  
Rua Luiz Fernandes, 11, Quadra 11, Conj Res Sig Pacheco I, Sala A, Bairro Vale do Gavião, CEP  
64.069-430, Teresina-PI  
CNPJ sob o nº 37.939.109/0001-07

Prezado Senhor,

Pela presente ordem, autorizo Vossa Senhoria a iniciar a execução do objeto do processo licitatório da modalidade de Concorrência Eletrônica nº 018/2025 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 06 de outubro de 2025.

  
Miqueias Vanderley Fernandes Silva  
Assessor executivo e ordenador de despesas  
Portaria Nº 006/2025

MARCOS ANTONIO  
DA COSTA  
SENA:05570881352

Assinado de forma digital por  
MARCOS ANTONIO DA COSTA  
SENA:05570881352  
Dados: 2025.10.07 10:23:45 -03'00'

SR ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 37.939.109/0001-07

Ciente em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Centro Administrativo Ciro Evangelista  
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000  
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



SUMÁRIO

|                                                                     |   |
|---------------------------------------------------------------------|---|
| DECRETO Nº. 405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.....                      | 2 |
| DECRETO Nº. 406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.....                      | 2 |
| DECRETO Nº. 407, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.....                      | 2 |
| DECRETO Nº. 408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.....                      | 2 |
| DECRETO Nº. 409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.....                      | 3 |
| EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFIP Nº 01/2025.....                          | 3 |
| EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220105/2024..... | 3 |
| EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025.....        | 4 |





DECRETO Nº. 405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a Senhora **MARIA GABRYELA MIRANDA DE MORAES** do cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR EXECUTIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **CARLOS DOS REIS COELHO NETO** no cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 407, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 407, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA CARNEIRO** no cargo de Diretora de UBS (Unidade Básica de Saúde), da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 408, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **VICTÓRIA LOURENNE SILVA ALMEIDA** no cargo de Diretora de UBS (Unidade Básica de Saúde), da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.





RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº. 409, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **DANILO PEREIRA COSTA** no cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFIP Nº 01/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RFIP Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA IMÓVEL PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366-0001/08, com sede no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, Bairro Taramã, s/nº, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, neste ato representada pelo seu SECRETÁRIO, JUSCELINO DE SOUSA SILVA, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que está localizado na Rua Principal, s/n, Povoado Canafistola dos Moraes, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal 6.015/1973, Art. 195-A. No qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com a função de confecção de matrícula.

Artigo 1º O imóvel está localizado na Rua Principal, s/n, Povoado Canafistola dos Moraes, Município de Presidente Dutra – MA.  
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P3, de coordenadas Longitude: 44°23'37,605" W, Latitude: 5°16'06,431" S e Altitude: 103,928 m; deste segue confrontando com a GLEBA RURAL – Posseiro; Propriedade de SIDINEI NUNES MARTINS - CPF: 254.191.533-00 - RG: 863305 SSP/MA, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°51' e de 40,03m até o vértice P2, de coordenadas Longitude: 44°23'37,421" W, Latitude: 5°16'07,721" S e Altitude: 106,490 m; deste segue confrontando com a RUA PRINCIPAL DO POVOADO – Servidão Municipal; Propriedade de MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°27' e de 60,04m até o vértice P1, de coordenadas Longitude: 44°23'39,344" W, Latitude: 5°16'08,045" S e Altitude: 109,320 m; deste segue confrontando com a GLEBA RURAL – Posseiro; Propriedade de ZENOBIA MARTINS SILVA - CPF: 646.247.143-34 - RG: 000114922199-0 SSP/MA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°54' e de 35,03m até o vértice P5, de coordenadas Longitude: 44°23'39,504" W, Latitude: 5°16'06,916" S e Altitude: 108,023 m; deste segue confrontando com a GLEBA RURAL – Posseiro; Propriedade de SIDINEI NUNES MARTINS - CPF: 254.191.533-00 - RG: 863305 SSP/MA, com os seguintes azimutes e distâncias: 351°50' e de 5,00m até o vértice P4, de coordenadas Longitude: 44°23'39,527" W, Latitude: 5°16'06,755" S e Altitude: 106,388 m; 80°27' e de 60,01m até o vértice P3, de coordenadas Longitude: 44°23'37,605" W, Latitude: 5°16'06,431" S e Altitude: 103,928 m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local).

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 195-A da Lei Federal 6.015/1973.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Procuradoria-geral do Município, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 15 (quinze) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

JUSCELINO DE SOUSA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220105/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 220105/2024





REF. CONTRATO Nº 220105/2024. Processo Administrativo nº 16102023001/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS) e a empresa L. DE DOURADO DE CARVALHO, CNPJ 03.396.957/0001-97. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O valor inicial do contrato é de R\$ 170.442,75 (Cento e setenta mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Estando o acréscimo de 25% estimado em R\$ 42.176,08 (Quarenta e dois mil e cento e setenta e seis reais e oito centavos). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Primeiro termo aditivo de quantidade ao Contrato nº 220105/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 025/2023 que trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção em geral, destinada a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, conforme Pregão Eletrônico nº 025/2023; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente processo encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/1993. Fica firmado o acréscimo de aproximadamente 25% dos itens ao valor contrato. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Sousa - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas. Pela Contratada: Luciana Dourado de Carvalho-Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra – MA, 01 de outubro de 2025.

Miqueias Vanderley Fernandes Sousa

Assessor Executivo - Ordenador de Despesas

Portaria nº 006/2025

DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS, 15 URBANISMO, 15 451 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, 15 451 0038 SERVIÇOS FUNERÁRIOS, 15 451 0038 2057 0000 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS, 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALOR TOTAL: R\$ 2.149.779,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLE FERNANDES SILVA, ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS, E PELO CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DA COSTA SENA, REPRESENTANTE LEGAL. PRESIDENTE DUTRA – MA, 06 DE OUTUBRO DE 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

CONTRATO Nº 061001/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290725001/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OUTRO LADO A EMPRESA SR ENGENHARIA LTDA, SEDIADA NA RUA LUIZ FERNANDES, 11, QUADRA 11, CONJ RES SIG PACHECO I, SALA A, BAIRRO VALE DO GAVIÃO, CEP 64.069-430, TERESINA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.939.109/0001-07. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para a execução de obras de construção do cemitério público municipal, em Presidente Dutra/MA. DATA DA ASSINATURA: 06 DE OUTUBRO DE 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 15 SECRETARIA MUN.





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**  
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -  
CEP: 65.760-000  
Presidente Dutra - MA  
Contato: (99) 98476-9208

**MUNICIPIO DE  
PRESIDENTE**

**DUTRA:06138366000108**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE PRESIDENTE  
DUTRA:06138366000108  
Dados: 2025.10.06 21:03:12 -03'00'

